TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ETP e Mapa de Riscos Nº 13/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017- MPOG)

CONTRATAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS - CLASSE II - NÃO PERIGOSOS (ABNT NBR 10004)

1– INTRODUÇÃO

Estudos Preliminares - foi elaborado em atendimento às disposições contidas no art. 6º XX da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório para selecionar empresa visando à prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos classe II - não perigosos, segundo a ABNT NBR 10004, para o Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral – PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da necessidade da contratação

No âmbito do TRE-PI são produzidos, atualmente, resíduos sólidos classe II - não perigosos. Esses resíduos precisam ter um destino adequado.

A Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, determina que o estabelecimento gerador é o responsável pela coleta, transporte e disposição final do Lixo. Como se observa, cada órgão passou a se responsabilizar pela coleta de resíduos que produzir

Nesse sentido, a Prefeitura de Teresina, através da Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, emitiu o Edital de Notificação (folhas 4 e 5, DOM nº 2.489/2019), para que os órgãos da administração pública direta e indireta, das esferas estadual e federal, exceto estabelecimentos que gerem resíduos caracterizados como próprios da prestação de serviços de saúde, concedendo prazo para suspensão do serviço de coleta, transporte destinação final de resíduos sólidos extradomiciliares que eram prestados pela Prefeitura.

Nessa notificação, foram consideradas as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos.

Cabe observar que os resíduos sólidos coletados e transportados somente poderão ser destinados aos locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e legislação ambiental vigente. Assim, entendemos que esse serviço deve ser realizados por empresa especializada, devidamente licenciada para tal.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviço de coleta de resíduos sólidos classe II.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico Promover Governança de Contratações do TRE/PI, quando visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1– Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar o serviço, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação do serviço à Contratada.

3.2– Natureza continuada do serviço a ser contratado

O serviço visa atender uma necessidade continuada e essencial para a manutenção de forma continua de ambiente saudável.

Com a interrupção da prestação pela Prefeitura de Teresina e transferência da responsabilidade para o próprio órgão gerador dos resíduos, alinhada a impossibilidade e/ou interesse desses executarem diretamente esse serviço, se faz necessária a contratação, de forma continuada, de empresa especializada para prestar esse serviço. Assim, esse serviço é de natureza continuada

3.3– Duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por 5 anos contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4– Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Dada a baixa complexidade do serviço pleiteado não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do PI.

4.1– Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

Na estimativa da quantidade de serviço a ser contratado, levamos em consideração a quantidade estimada no contrato TRE-PI nº 10/2021.

A quantidade estimada desta contratação deve abranger o recolhimento dos resíduos sólidos classe II - não perigosos, segundo a ABNT NBR 10004, do Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e Fórum Eleitoral de Teresina, conforme tabela abaixo:

Planilha – Coleta Semanal (resíduos classe II - não perigosos).

Local das Coletas	Endereço	Quantidade semanal de coletas	Quantidade estimada anual em m³	Valor Unitário por m³ - R$	Valor Total Anual - R$	Valor Total Quiquenal - R$
Edifício-Sede e Anexo TRE-PI e	Praça Des. Edgar Nogueira s/n - Cabral, Teresina-PI	2	208	64,46	13.407,68	67.038,40
Fórum Eleitoral de Teresina	Av. Marechal Castelo Branco, n. 1150- Bairro Ilhotas, Teresina/PI	2	208	64,46	13.407,68	67.038,40

4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

A contratação se deve à necessidade de garantir o descarte de resíduos produzidos nas dependências do **Edifício-Sede e Anexo e Fórum Eleitoral de Teresina**, observando-se a legislação e normas vigentes, procurando sempre a melhor prática.

Cumpre salientar que no quadro do TRE-PI não há pessoa qualificada para realizar o serviço em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

A legislação vigente contempla serviço que, por sua natureza, é necessário ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades.

O serviço solicitado é necessário e, portanto, **deve ser executado de forma contínua** para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

5 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1– Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Na estimativa de preço, foi considerado o preço de contratos para os resíduos classe II - não perigosos.

5.2– Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte se encontram no doc. SEI 0002802641

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço Coleta de Resíduos Sólido classe II - não perigosos.

Resíduos classe II - Não perigosos - códigos anexo H - NBR10.004/2004:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO
A001	Resíduo de restaurante (restos de alimentos)
A005	Sucata de metais não ferrosos

A006	Resíduo de papel e papelão
A007	Resíduos de plástico polimerizado
A008	Resíduos de borracha
A009	Resíduos de madeira
A010	Resíduo de materiais têxteis
A099	Outros resíduos não perigosos

A contratada será uma empresa especializada em prestar o serviço de recolhimento e destinação final dos resíduos, de forma contínua.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Neste caso, devido a especificação, natureza e qualificação necessária para prestação do serviço não há viabilidade para divisão da solução a ser contratada.

A não divisão também se justifica pelo mercado local, cujo quantidade de empresas deste ramo registrada e licenciada para prestar esse serviço no munícipio de Teresina é bastante reduzida.

Esse serviço se caracteriza como comum, face o mesmo poder ser prestado por empresas especializadas nesse tipo, o qual pode, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, ser ofertado pelos participantes com base no menor preço.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação do serviço de coleta de resíduos Sólido classe II - não perigosos.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atendimento da demanda Serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta de Resíduos.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade do serviço.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, tão poucas mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do serviço de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão de Fiscalização e Gestão de Contratos caberá o acompanhamento da execução contratual em momento juntamente com os Fiscais Técnicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Viabilidade da contratação

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviço de coleta de resíduos sólidos classe II - não perigosos.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

MAPA DE RISCO

Contratação de serviço de **coleta de resíduos sólidos CLASSE II - NÃO PERIGOSOS (ABNT NBR 10004)**, para o Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral – PI e Fórum Eleitoral de Teresina

FASE DE PLANEJAMENTO

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 1: DEFINIÇÃO INCOMPLETA DE ESPECIFICAÇÕES INERENTES ÁS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
1.1. Programação de recursos orçamentários/financeiros poderá estar bastante aquém das necessidades de custear os serviços contratados.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Confirmação “do cronograma/rotina de execução dos serviços” versus necessidades de recursos para custear a prestação dos serviços.	SEAPT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, checando os valores de referência.	ASSEAPT/CPL

RISCO 2: ERRO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETECTADO ANTES DA LICITAÇÃO.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	
2.1. Atraso no processo de contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como por indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do Edital de Licitação.	ASSEAPT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Realizar nova conferência no orçamento previsto no no estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, checando os valores de referência.	ASSEAPT/CPL

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 3: FRACASSO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	
3.1. Falta de cobertura contratual para prestação do serviço de coleta de resíduos.	

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Realização de Estudo Técnico Preliminar e identificação de possíveis motivos para fracasso.	ASSEAPT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Adequação do projeto com possíveis reajustes e realização de novo procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico.	ASSEAPT/CPL

RISCO 4: SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

DANO		
4.1. Selecionar fornecedor que não consiga realizar a efetiva execução do contrato.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Exigir no Termo de Referência da futura contratada as qualificações adequadas ao tipo de serviço a ser prestado (inscrição na SUSEP).	ASSEAPT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados na fase de julgamento da licitação.	CPL

RISCO 5: ATRASO NA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

DANO		
5.1. Acúmulo de resíduos CLASSE II - NÃO PERIGOSOS no Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral – PI e Fórum Eleitoral de Teresina.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência com todos os requisitos para evitar atrasos no processo, visando a contratação de empresa seguradora.	Comissão da contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda e designação de servidores para compor a comissão de contratação.	SEAPT

FASE DE CONTRATAÇÃO

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 6: PROPOSTA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NA PROPOSTA, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

DANO		
6.1. Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Comissão da Contratação e Pregoeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Pode ser o caso de não homologação do procedimento e retorno da fase anterior da licitação.	Ordenador de Despesa

Em 06 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho**, **Analista Judiciário**, em 06/08/2026, às 20:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002803609** e o código CRC **D85753B1**.

--